

EDITAL N.º 005 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2020

A FUNDEC – Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias, representada pelo Presidente, Sr. Joilson Antônio Cardoso do Nascimento, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n.º. 1.922, de 08 de dezembro de 2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 5.537, de 02 de fevereiro de 2009 e suas posteriores alterações, bem como do processo administrativo n.º 000.084/2020, tendo em vista a necessidade de contratação temporária para atender ao projeto “Aqui Tem Esporte”, mantido em conjunto com a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer nos termos do Termo de Convênio n.º. 002/2019, firmado em 03 de junho de 2019 nos autos do processo administrativo n.º. 000.158/2019, resolve tornar público a abertura de inscrição para o Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2020, que se destina à seleção para contratação por tempo determinado de pessoal e formação de cadastro de reserva nos termos do artigo 37, IX, da CRFB/1988, sendo a Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2020 (Comissão) designada pela Portaria FUNDEC n.º. 019/2020, responsável pela coordenação e pelo andamento de todas as etapas deste Processo Seletivo, nos seguintes termos:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital destina-se à realização de Processo de Seleção Simplificado - PSS, estabelecendo as instruções para contratação por tempo determinado de pessoal e formação de cadastro de reserva, que poderá, a critério e necessidade da administração, convocar candidatos classificados por ordem de classificação, de forma a atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

1.2. Todas as informações e notícias acerca do presente processo seletivo simplificado (PSS), serão disponibilizadas exclusivamente no endereço eletrônico da Fundec, a saber, www.fundec.rj.gov.br.

1.3. O contrato de trabalho será por prazo determinado, nos termos deste Edital, da Lei Municipal 1.922/2005, do Decreto Municipal 5.537/2009 e suas respectivas alterações, bem como dos regulamentos e normas internas da FUNDEC.

1.4. A rescisão do contrato ocorrerá nos casos previstos na Lei Municipal n.º1.922, de 08 de dezembro de 2005 e no próprio instrumento contratual.



2. DA FUNÇÃO, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

Função	Remuneração (valores aproximados)	Jornada	Vagas
Coordenador Geral	R\$ 2.500,00	44h/semana	06
Técnico Esportivo	R\$ 1.200,00	44h/semana	01
Monitor Esportivo	R\$ 1.090,00	44h/semana	26
Professor faixa-preta	R\$ 14,30 hora aula	De 10 a 40h	01
Professor de educação física	R\$ 17,87 hora aula	De 10 a 40h	11
Auxiliar esportivo	R\$ 1.200,00	44h/semana	13
Auxiliar de serviços gerais	R\$ 1.090,00	44h/semana	05
Fisioterapeuta	R\$ 3.044,78	44h/semana	02

2.1. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DE CADA FUNÇÃO

2.1.1. Coordenador Geral

Requisitos: Ensino médio completo

2.1.2. Técnico Esportivo

Requisitos: Ensino médio completo

2.1.3. Monitor Esportivo

Requisitos: Ensino fundamental completo

2.1.4. Professor faixa-preta

Requisitos: Ensino médio completo e certificação em faixa preta ou graduação análoga em qualquer arte marcial.

2.1.5. Professor de Educação Física

Requisitos: Ensino superior completo e registro no Conselho Regional de Educação Física.

2.1.6. Auxiliar esportivo

Requisitos: Ensino fundamental completo

2.1.7. Auxiliar de serviços gerais

Requisitos: Experiência na área.



2.1.8. Fisioterapeuta

Requisitos: Ensino superior completo e inscrição no Conselho Regional de Fisioterapia.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do endereço eletrônico www.fundec.rj.gov.br, a partir das 10:00 do dia 15 de fevereiro de 2020, até as 23:59 do 22 de fevereiro de 2020.

3.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer as normas contidas neste Edital e na legislação pertinente, certificando-se de que preenche e comprova todos os requisitos exigidos ao cargo pretendido.

3.3. A não comprovação pelo candidato, no ato da entrevista, dos requisitos básicos do cargo para o qual se candidatou implicará na sua eliminação.

3.4. A não comprovação pelo candidato, no ato da entrevista, dos títulos e/ou experiência profissional declarados na sua inscrição implicará na perda dos respectivos pontos anteriormente computados.

3.5. A inscrição do candidato implica aceitação às regras estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

3.6. Não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações após a inscrição do candidato.

3.7. O preenchimento do formulário de inscrição no endereço eletrônico da Fundec é de inteira responsabilidade do candidato e não serão aceitos cadastros condicionais ou extemporâneos, por procuração, nem via postal, e-mail, fax ou similar.

3.8. Só será aceita uma única inscrição por candidato.

3.9. As inscrições para este processo seletivo serão gratuitas.

4. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Poderão participar deste PSS os brasileiros, natos, naturalizados ou estrangeiros com a permanência devidamente regularizada no país e aptos à contratação, que preencham os requisitos constantes no presente Edital e na forma da legislação em vigor;

4.2. Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos até a data da contratação;



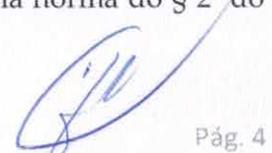
- 4.3. Estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as militares;
- 4.4. Possuir escolaridade exigida para o exercício do cargo bem como os demais requisitos básicos na data de contratação e;
- 4.5. Não haver firmado contrato temporário com fundamento na Lei Municipal nº 1.922/2005, cuja vigência tenha se encerrado há menos de 12 (doze) meses, exceto do disposto no inciso IV do artigo 7º do Decreto Municipal n.º 5.537/2009 e suas alterações posteriores.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. Encerrado o período de inscrições fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará no endereço eletrônico da FUNDEC o Edital contendo a relação preliminar dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, conforme cronograma do anexo I;
- 5.2. Os candidatos que não tiverem suas inscrições homologadas poderão, no lapso temporal exposto no cronograma do anexo I, interpor recurso perante a Comissão do Processo Seletivo, mediante requerimento fundamentado em ficha própria disponibilizada no endereço eletrônico da Fundec, a qual deverá ser impressa, preenchida e protocolada exclusivamente no setor de Protocolo, na sede administrativa da Fundec, localizada na Avenida Brigadeiro Lima e Silva, n.º 131, Parque Duque, Duque de Caxias – RJ, até as 17:00 do dia 04/03/2020;
- 5.3. Encerrado o prazo fixado pelo item 5.2 e, após a decisão dos recursos, a Comissão publicará no endereço eletrônico da Fundec o Edital contendo a relação final dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, conforme o cronograma do anexo I.

6. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

- 6.1. Os candidatos com deficiência terão prioridade na convocação para a celebração de contrato temporário em atendimento ao que determina o artigo 37, Inciso VIII, da CRFB em percentual de 10%(dez por cento) conforme estabelecido no § 2º do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.922, de 08 de dezembro de 2005;
- 6.2. Os candidatos com deficiência, convocados prioritariamente, apresentarão atestado de saúde ocupacional que declare a existência da deficiência e a compatibilidade de sua deficiência com o cargo para o qual se candidatou;
- 6.3. Os portadores com deficiência que não optarem, no momento da inscrição, por se candidatar à reserva para deficientes, não serão beneficiados pela norma do § 2º do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.922/2005, de 08 de dezembro de 2005.



7. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO/ELIMINAÇÃO

7.1. A classificação dos candidatos à contratação por tempo determinado de pessoal e formação de cadastro de reserva, inscritos na conformidade ao Edital dar-se-á por meio de duas etapas:

7.1.1 Etapa I – Análise Curricular, sob os critérios:

7.1.1.1. A apuração da nota se dará através da análise da seguinte forma, de acordo com o cadastro realizado no endereço eletrônico da FUNDEC:

ETAPA I	
Análise curricular	Até 8 (oito) pontos

7.1.1.2. Na análise curricular serão levados em consideração os seguintes critérios:

EXPERIÊNCIA	
Tipo	Pontuação
Tempo de experiência na área da função pretendida, nos últimos 02 (dois) anos.	2,0
Experiência na administração pública em atuação compatível na função pretendida, nos últimos 02 (dois) anos.	5,0
Participação em projetos na área pretendida (máximo de 01 projeto a partir do ano de 2019)	0,25
Curso de extensão na função pretendida – carga horária mínima de 30h e/ou Curso de aperfeiçoamento na função pretendida – carga horária mínima de 180h	0,50
Curso de informática básica (a partir do ano de 2017)	0,25
Total da pontuação máxima	8,0

7.1.2. Etapa II – Entrevista:

7.1.2.1. Será convocado para a Etapa II o número de candidatos igual a 03 (três) vezes o número de vagas por cargo, considerando-se a análise curricular com base nos dados coletados no cadastro no endereço eletrônico da FUNDEC.

ETAPA II	
ENTREVISTA	Até 05 (cinco) pontos

7.1.2.2. Critérios subjetivos para análise da entrevista – no máximo 05 (dois) pontos:

Atitude e comportamento	2,0
Exposição do currículo	2,0
Comunicabilidade	1,0

7.1.2.3. Para a entrevista, entrega de documentação e comprovação dos requisitos do cargo pretendido e títulos, o candidato deverá comparecer ao ginásio da Vila Olímpica de Duque de Caxias, sito à Rua Garibaldi, s/nº., bairro 25 de Agosto, Duque de Caxias – RJ, entre os dias 09/03/2020 e 11/03/2020, das 10:00 às 16:00.

8. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (ORIGINAL E CÓPIA)

8.1. O candidato deverá levar na data da entrevista os originais e cópias da seguinte documentação

8.1.1. Currículo atualizado, datado e assinado, constando, obrigatoriamente, entre outras informações, tempo de experiência no cargo pretendido e formação acadêmica;

8.1.2. Comprovante de inscrição impresso;

8.1.3. Comprovante de experiência profissional ao cargo pretendido;

8.1.4. Comprovante de escolaridade;

8.1.5. Preenchimento do formulário de acumulação de cargos;

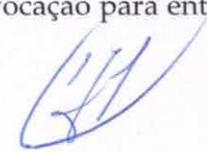
8.1.6. 01 (uma) foto 3x4 recente;

8.1.7. Registro do respectivo Conselho Profissional, se for o caso (pagamento da anuidade);

8.1.8. Documentação comprobatória da experiência profissional e títulos de formação acadêmica ou certificados de cursos de especialização dentre outros.

8.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato a comprovação da autenticidade da documentação apresentada, sob pena de desclassificação e das conseqüências legais.

8.3. O candidato que não comparecer na data de convocação para entrevista será automaticamente desclassificado.



9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem de classificação, sucessivamente o candidato que apresentar:

9.1.1. Idade mais avançada;

9.1.2. Maior número de pontos obtidos no critério de exposição do currículo na etapa II.

9.2. Persistindo ainda o empate após a aplicação dos critérios estabelecidos no item 9.1 e seus subitens, será realizado ato público para sorteio, em local e horário previamente definidos pela Comissão, na presença ou não dos candidatos, os quais serão notificados a participar, por telefone ou por correio eletrônico ou por qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado;

9.3. A aplicação do critério de desempate será efetivada após análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DO RESULTADO

10.1. Os candidatos serão classificados por função, a partir do somatório dos pontos obtidos nas Etapas I e II.

10.2. A lista final com a classificação preliminar dos candidatos será disponibilizada no endereço eletrônico da Fundec no dia 16 de março de 2020, sendo de inteira responsabilidade do candidato manter-se informado sobre o mesmo;

10.3. Caberá recurso contra a nota preliminar de classificação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da data da publicação da lista final com a classificação preliminar no endereço eletrônico da FUNDEC, consoante o cronograma do anexo I;

10.4. O recurso de que trata o item 10.3 deverá conter dados que informem sobre a identidade do recorrente e o número de inscrição será interposto perante a Comissão, mediante requerimento fundamentado em ficha própria disponibilizada no endereço eletrônico da Fundec, a qual deverá ser impressa, preenchida e protocolada exclusivamente no setor de Protocolo na Sede da Fundec, localizada na Avenida Brigadeiro Lima e Silva, n.º 131, Parque Duque, Duque de Caxias – RJ, até as 17:00 do dia 18/03/2020;

10.5. O recurso deverá ser individual com a indicação precisa do(s) item(s) impugnado(s), bem como da sua fundamentação;

10.6. Será indeferido o pedido de recurso não fundamentado ou intempestivo;



10.7. Será indeferido o recurso que não respeitar as condições descritas nos subitens acima.

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1. Os candidatos classificados serão convocados, observada a ordem de classificação, pelo Departamento de Pessoal da FUNDEC, com sede na Av. Brigadeiro Lima e Silva, nº 131 – Parque Duque, Duque de Caxias – RJ, **via endereço eletrônico, e-mail e/ou telefone**, sendo o candidato responsável pela indicação correta e atualização do seu endereço, e-mail ou telefone;

11.2. O candidato que não atender à convocação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas será considerado desistente e, por consequência, eliminado;

11.3. Os candidatos convocados deverão comparecer à **FUNDEC**, em local, dia e hora determinados na convocação, munidos da seguinte documentação (original e fotocópia):

11.3.1. 02 (duas) fotos 3x4 recente;

11.3.2. Comprovante de Escolaridade e Formação;

11.3.3. Registro no conselho, se for o caso;

11.3.4. Identidade, na validade;

11.3.5. CPF;

11.3.6. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

11.3.7. Título de eleitor e último comprovante de votação/justificativa;

11.3.8. Certificado de reservista ou C.A.M. constando dispensa, se do sexo masculino;

11.3.9. Se casado (a), certidão de casamento;

11.3.10. Certidão de nascimento dos filhos;

11.3.11. Declaração de imposto de renda do ano calendário atual;

11.3.12. Comprovante de naturalização, quando for o caso;

11.3.13. Comprovante de residência do último mês (energia, água, condomínio, IPTU, plano de saúde);

ANEXO I – CRONOGRAMA

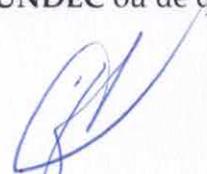
EVENTO	PERÍODO
Publicação do Edital	12/02/2020
Prazo para impugnação do Edital	14/02/2020
Inscrições	De 15/02/2020 a 22/02/2020
Publicação prévia da lista das inscrições homologadas	29/02/2020
Prazo para interposição de recurso da homologação das inscrições	04/03/2020
Publicação final da homologação das inscrições	06/03/2020
Convocação dos aprovados para entrevista	07/03/2020
Entrevistas	09/03/2020, 10/03/2020 e 11/03/2020
Lista dos aprovados	16/03/2020
Prazo para interposição de recurso à lista dos aprovados	18/03/2020
Resultado Final	24/03/2020



- 11.3.14. CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - 11.3.15. Atestado de saúde ocupacional;
 - 11.3.16. Certidão de antecedentes criminais;
 - 11.3.17. Carteira de vacinação com tipo sanguíneo e fator RH.
- 11.4. A não apresentação dos documentos supracitados, na data de comparecimento agendada na convocação, implicará eliminação do candidato por desistência;

12. DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. A contratação de que trata o presente Edital dar-se-á mediante a assinatura de contrato administrativo de prestação de serviço por tempo determinado, observando os preceitos e os limites da Lei Municipal nº 1.922, de 08 de dezembro de 2005 e atendendo ao que dispõe o Decreto Municipal nº 5.537, de 02 de fevereiro de 2009 e suas alterações;
- 12.2. Os benefícios dos contratados são os estabelecidos na Lei Municipal 1922/2005 e os outros instituídos por Lei;
- 12.3. Os contratados não farão jus ao recebimento de Vale-Transporte, anotação em CTPS, nem ao recolhimento de FGTS;
- 12.4. Os contratados estarão sujeitos ao Regime Previdenciário, conforme previsto no Art. 9º, Inciso I, alínea “I” do Decreto Federal nº 3.048/99;
- 12.5. As contratações decorrentes deste Edital estão sujeitas às vedações legais de acumulação de cargos, funções e empregos públicos, de acordo com incisos XVI e XVII do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil e o normatizado pelo artigo 6º da Lei Municipal nº 1.922, de 08 de dezembro de 2005 e Decreto Municipal nº 5.537, de 02 de fevereiro de 2009, suas alterações e legislação análoga, com as devidas exceções;
- 12.6. O prazo dos contratos firmados será de até **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogados por igual período, até o prazo máximo de **72 (setenta e dois) meses**, na forma da Lei Municipal nº 1.922/2005, alterada pela Lei Municipal n.º 2.692/2015 e terão eficácia a partir da data de suas formalizações;
- 12.7. A assinatura dos contratos de que trata o presente Edital é de competência exclusiva do Presidente da Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias – FUNDEC ou de quem por ele expressamente delegado;



12.8. Os contratos serão assinados em 04 (quatro) vias, de igual teor, pelo Presidente, ou de quem por ele expressamente delegado, como representante da **FUNDEC**, pelo contratado e por mais (02) duas testemunhas, ficando a primeira via com o contratado, a segunda arquivada no Departamento de Pessoal da **FUNDEC**, a terceira enviada para publicação no Boletim Oficial do Município, e a quarta via enviada ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação da contratação.

13. DA REMUNERAÇÃO

13.1. A remuneração, vinculada à carga horária dos cargos, obedecerá aos padrões remuneratórios estabelecidos, conforme tabelas de cargos técnicos e pedagógicos do presente Edital.

14. DOS ANEXOS

14.1. ANEXO I – Cronograma;

14.2. ANEXO II – Minuta do Contrato Administrativo Por Prazo Determinado;

14.3. ANEXO III – Declaração Negativa de Acumulação de Cargo Público;

14.4. ANEXO IV – Competências.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O presente processo seletivo será coordenado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado - 2020, composta pelos servidores designados através da Portaria 019/2020, expedida pelo Presidente da **FUNDEC**;

15.2. Este Edital terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período;

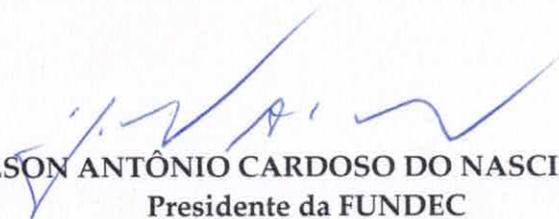
15.3. O candidato que, por impedimento de qualquer natureza, após sua convocação, interromper o procedimento de contratação, por mais de 03 (três) dias úteis, será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo;

15.4. Não será fornecido ao candidato qualquer documento de caráter individual comprobatório de classificação;



- 15.5. A classificação do candidato no Processo Seletivo fora do número de vagas ofertadas não implica direito a contratação, cabendo à **FUNDEC**, exclusivamente, a decisão quanto à necessidade, conveniência e oportunidade das convocações para provimento das demandas verificadas;
- 15.6. O local de trabalho do contratado poderá ser alterado a qualquer tempo e o contratado poderá ser movido entre as unidades ou sede administrativa da **FUNDEC**, no Município de Duque de Caxias;
- 15.7. Caberá ao contratado, para prover demanda da sede da **FUNDEC**, suas Unidades de Ensino e Conveniadas, nos 04 (quatro) Distritos deste Município, arcar com as despesas de sua locomoção e alimentação;
- 15.8. A inexatidão de informações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente a contratação do candidato, importarão na insubsistência do cadastro e poderão levar à sua nulidade e consequente rescisão unilateral por parte da **FUNDEC**, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis;
- 15.9. Os candidatos classificados deverão manter atualizados os endereços de seus domicílios e seus e-mails junto à **FUNDEC**, se responsabilizando pelos prejuízos que por ventura vierem a ter em decorrência da não atualização, inclusive os que levarem a compreensão de sua desistência tácita;
- 15.10. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso publicado, devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações ou retificações;
- 15.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado - 2020 e pela Presidência da **FUNDEC**;
- 15.12. Após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, todas as informações a ele relativas, serão dadas aos interessados pelo Departamento de Pessoal da **FUNDEC**;
- 15.13. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário;

Duque de Caxias, 10 de fevereiro de 2020.



JOÍLSON ANTÔNIO CARDOSO DO NASCIMENTO
Presidente da **FUNDEC**

ANEXO I – CRONOGRAMA

EVENTO	PERÍODO
Publicação do Edital	12/02/2020
Prazo para impugnação do Edital	14/02/2020
Inscrições	De 15/02/2020 a 22/02/2020
Publicação prévia da lista das inscrições homologadas	29/02/2020
Prazo para interposição de recurso da homologação das inscrições	04/03/2020
Publicação final da homologação das inscrições	06/03/2020
Convocação dos aprovados para entrevista	07/03/2020
Entrevistas	09/03/2020, 10/03/2020 e 11/03/2020
Lista dos aprovados	16/03/2020
Prazo para interposição de recurso à lista dos aprovados	18/03/2020
Resultado Final	24/03/2020



ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

Termo XXXXXXXXXXXX

Termo de Contratação por prazo determinado que entre si celebram **FUNDEC – Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias** e XXXXXXXXXXXX, conforme Edital n.º XXXXX do Processo Seletivo Simplificado n.º XXXXXX e em consonância com o procedimento administrativo n.º XXXXXX na forma abaixo:

A **FUNDEC – FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE, LAZER, CULTURA E POLÍTICAS SOCIAIS DE DUQUE DE CAXIAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.432.522/0001-01, com sede na Avenida Brigadeiro Lima e Silva, nº 131, Parque Duque, Duque de Caxias, CEP 25085-131, doravante denominada FUNDEC, neste ato representada por seu Exmo.Sr. Presidente, Joílson Antônio Cardoso do Nascimento, brasileiro, casado, professor, portador da carteira de identidade n.º 04567324-1, expedida pelo IFP-RJ e inscrito no CPF sob o nº 549.433.707-30, residente no Município de Duque de Caxias, conforme delegação de competência que lhe foi atribuída por ato de nomeação através da Portaria nº XXX/GP/2019, de 17 de maio de 2019 e, do outro lado, como **CONTRATADO(A),XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) da carteira de identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXX e inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, residente na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, acordam firmar o presente Contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as normas dispostas na Constituição da República em seu artigo 37, inciso IX, na Lei Municipal nº 1.922/2005, observada, ainda, a regulamentação do Decreto nº 5.537/2009 e suas alterações, visando atender às necessidades relacionadas a sede da FUNDEC, suas unidades de ensino e conveniadas, através do Processo Seletivo Simplificado nº XXXXXXX e autorização expressa constante no processo administrativo nº XXXXXXXXXXXX, sob as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA LEGISLAÇÃO

Este instrumento se regerá pela Constituição da República em seu artigo 37, inciso IX e Lei Municipal nº 1.922/2005, observadas a regulamentação do Decreto nº 5.537/2009 e suas alterações, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis ao presente contrato.

Parágrafo primeiro: O(A) **CONTRATADO(A)** declara conhecer todas as normas aplicáveis ao presente contrato e concorda em sujeitar-se às suas estipulações e às do Edital n.º 005/2020 do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2020, ao sistema de penalidades e demais regras dos citados diplomas legais, ainda que não expressamente neste instrumento.



Parágrafo segundo: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, inciso I, alínea "I" do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal nº 3.048, de 06 de maio de 1999.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

Observados os princípios da legalidade, da moralidade, da finalidade, publicidade, da impessoalidade e em consonância com os dispositivos legais supracitados, que dispõem sobre a contratação por prazo determinado visando atender a necessidade de excepcional interesse público, firma-se o presente instrumento, por prazo determinado, junto ao **CONTRATADO** acima qualificado, na função de **XXXXXXXXXXXXXX**, para atender ao projeto "Aqui Tem Esporte", mantido em conjunto com a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer nos termos do Termo de Convênio nº. 002/2019, firmado em 03 de junho de 2019 nos autos do processo administrativo nº. 000.158/2019, com carga horária de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme previsto no Edital de convocação, que pode ser consultado a qualquer tempo, independentemente de requerimento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo de vigência do presente Termo é de 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura do presente instrumento, admitido a sua prorrogação nos termos e limites da Lei Municipal nº 1.922/2005 e do Decreto Municipal n.º 5.537/2009.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

Pela prestação do serviço mencionado na cláusula primeira, o(a) contratado(a) receberá o valor mensal de **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, que será pago até o 5º dia útil do mês subsequente, observados os descontos legais devidos.

Parágrafo Único – Fica assegurado à **FUNDEC** o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao **CONTRATADO**, os seguintes descontos:

- a)** Os previstos em lei;
- b)** Os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto justificado;e
- c)** Os correspondentes aos danos causados pelo(a) **CONTRATADO(A)**, por sua culpa ou dolo, podendo a **FUNDEC**, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados ao erário.



CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO

Caberá à FUNDEC, a seu critério, através de um representante por ela designado, exercer ampla, irrestrita e permanente avaliação de todas as fases da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, bem como do comportamento pessoal do(a) **CONTRATADO(A)**.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES

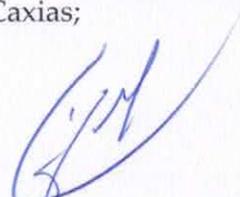
I - A FUNDEC obriga-se a:

- a) Pagar a contraprestação mensal a(o) **CONTRATADA(O)**, nos termos deste contrato;
- b) Possibilitar a regular prestação de serviço por parte do(a) **CONTRATADO(A)**;
- c) Cumprir as obrigações fiscais e previdenciárias devidas;
- d) Manter arquivo organizado com toda a documentação relativa a cada contratado (a);
- e) Cumprir todas as disposições ora pactuadas.

II - O(A) **CONTRATADO(A)** obriga-se a:

- a) Executar todos os serviços da natureza de seu cargo dentro da jornada de trabalho estabelecida no Plano de Trabalho;
- b) Cumprir os prazos previstos para realização dos serviços objeto do presente contrato;
- c) Tomar ciência e corroborar na execução das diretrizes que serão estabelecidas para o bom desenvolvimento do Projeto;
- d) Permitir o mais amplo exercício de avaliação pela contratante, proporcionando fácil acesso aos serviços em execução e atendendo, prontamente, as observações e exigências que lhe forem dirigidas;
- e) Acatar as determinações da fiscalização da contratante, no sentido de refazer, de imediato, os serviços executados com vícios, defeitos ou incorreções;
- f) Arcar com os prejuízos que vier a causar por dolo, imprudência ou negligência no desempenho de suas funções;
- g) Acatar determinações superiores sobre o local de trabalho, podendo haver transferência a qualquer tempo para qualquer ponto do Município, se necessário;
- h) Observar, durante o período contratual, as condições de zelo, disciplina, dedicação, eficiência, moralidade, comprometendo-se em não praticar qualquer ato ou manifestação que possa comprometer o bom desenvolvimento do projeto.

Parágrafo único: O local de trabalho do contratado poderá ser alterado a qualquer tempo e o contratado poderá ser movido entre os polos de prática esportiva constantes do plano de trabalho do convênio "Aqui Tem Esporte", no Município de Duque de Caxias;



CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

A **FUNDEC**, órgão da Administração Pública Indireta do Município de Duque de Caxias, havendo justo interesse e necessidade administrativas, sem prejuízo das ações já implementadas, poderá rescindir unilateralmente o presente Termo, a qualquer tempo, sem que caiba indenização ao contratado, e ainda nos seguintes casos:

- a)** Por término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independente do termo de rescisão;
- b)** Por manifestação unilateral motivada do Contratante (FUNDEC);
- c)** Ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato, pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;
- d)** Por infração das obrigações do(a) **CONTRATADO(A)**, citados na cláusula sexta, bem como pela sua não aceitação do disposto no parágrafo único da mesma cláusula;
- e)** Falta ao trabalho por 03 (três) dias consecutivos ou 05 (cinco) intercalados em período de 30 (trinta) dias consecutivos, mesmo com justificção, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;
- f)** Afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 (quinze) dias consecutivos;
- g)** Apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;
- h)** Insuficiência de desempenho na função para qual apresentou prova de capacitação;
- i)** Por solicitação do(a) contratado(a), com antecedência mínima de 30 dias.

CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS

A presente despesa correrá a conta do Programa de Trabalho XXXXXXXXXXXXXXXX, Natureza de Despesa XXXXXXXXXXXXXXXX, Fonte XXXXXXXXXXXXXXXX, para atendimento do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: USO DA IMAGEM

O(a) **CONTRATADO(A)** autoriza a **FUNDEC** a reproduzir a sua imagem e o som da sua voz para a utilização na mídia institucional, em publicações impressas, eletrônicas, digitais e/ou em composições multimídia, sem limite de tiragem e/ou distribuição, por tempo indeterminado dentro e fora do Município de Duque de Caxias, em campanhas promocionais de natureza educativa/informativa, a serem divulgadas nos diversos veículos de mídia utilizados pela **FUNDEC**, com a finalidade única e exclusiva de informação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos que venham a ocorrer quando da execução do presente contrato serão resolvidos pela autoridade administrativa ao qual esteja vinculada a sua fiscalização.



CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO

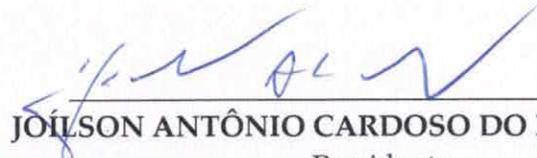
A FUNDEC obriga-se a promover a publicação em extrato do presente contrato no prazo de XXXXXXXXXXXXXXXX dias contados de sua assinatura no Boletim Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Duque de Caxias para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias por ventura existentes, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor.

Duque de Caxias, xx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 20XX



JOILSON ANTÔNIO CARDOSO DO NASCIMENTO
Presidente

XXXXXXXXXX
Contratado (a)

TESTEMUNHAS

1- _____

CPF: _____

2- _____

CPF: _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Eu, _____, **DECLARO** para fins de contratação, **QUE NÃO EXERÇO** qualquer cargo, emprego ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, que seja inacumulável com a carreira em que tomarei posse, em consonância com os Incisos XVI e XVII do Art. nº 37, da Constituição Federal.

DECLARO, outrossim, **QUE NÃO PERCEBO** proventos de aposentadoria decorrente do Art. nº 40 ou dos Arts. nº 42 e 142 da Constituição Federal, que seja inacumulável com a função em que tomarei posse.

DECLARO, mais, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se processo administrativo disciplinar de que tratam os Artigos nº 133 e 148 da Lei nº 8.112/90.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no Art. nº 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARO, por fim, que tomo ciência de todas as legislações supra referido.

_____, ____ de _____ de 202__.
Local e Data

Assinatura e RG



ANEXO IV

COMPETÊNCIAS

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Executar tarefas de caráter simples, com esforço manual físico, aplicando conhecimentos práticos adquiridos para a consecução dos trabalhos designados; executar, sob supervisão, serviços auxiliares e de apoio na armazenagem, no transporte e movimentação de equipamentos, materiais de conservação e limpeza, no apoio e execução de serviços de limpeza; executar serviços de varredura e limpeza e instalações, como banheiros, cozinhas, corredores internos e externos, acessos, salas de atendimento e espera, móveis, utensílios e equipamentos; observar as normas e instruções para prevenção de acidentes; executar outras tarefas correlatas e auxiliar na execução de outras atividades da área onde estiver lotado.

AUXILIAR ESPORTIVO

Prestar apoio às atividades, controlar as atividades livres dos alunos, orientar entrada e saída de alunos, fiscalizar espaços de recreação, definir limites nas atividades livres. Organizar ambiente escolar e providenciar manutenção predial. Auxiliar professores e profissionais do polo.

FISIOTERAPEUTA

Executar métodos e técnicas fisioterapêuticas com a finalidade de auxiliar na manutenção das funções vitais, através da prevenção e/ou tratamento das doenças cardio-pulmonares, circulatórias, reduzindo assim a chance de possíveis complicações.

MONITOR ESPORTIVO

Promover atividades recreativas diversificadas, visando ao entretenimento, à integração social e ao desenvolvimento pessoal dos clientes. Para tanto, elaborar projetos e executar atividades esportivas.

TÉCNICO ESPORTIVO

Ensinar os princípios de técnica de ginástica, jogos e outras atividades esportivas; fazer a orientação da prática das mesmas, cuidando da aplicação dos regulamentos perante as competições e provas desportivas. ... Acompanhar e supervisionar as práticas desportivas.

PROFESSOR FAIXA PRETA

Ministrar aulas práticas, conforme orientação e conteúdo previamente distribuído, observar a correta aplicação dos exercícios e movimentos, tais como raspagem e passagem de guarda, planejamento de aula e aplicação de exame de faixa.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Ministra aulas de Musculação, orienta alunos e soluciona dúvidas referentes aos exercícios. Prepara sala de aula e equipamentos, acompanha o desenvolvimento dos alunos e realiza avaliação física.

